



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Tomada de Preços Nº 038/2023-SAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

A Secretária de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público os motivos que levaram a Revogação da Tomada de Preços acima mencionada.

RELATÓRIO:

Através da modalidade Tomada de Preços, a **Secretária de Assistência Social e Cidadania**, autorizou a realização de certame licitatório, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

Sabe-se que a revogação pode ser praticada a qualquer tempo, fundando-se esta na conveniência e no interesse público.

Acerca da matéria, os teores contidos na Lei de Licitações que enfatizam o poder interessado em se concretizar por esta administração, diz:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

No embasamento da legislação grifada anteriormente, fundamenta-se o fato superveniente em virtude da necessidade de adequação do Projeto Básico e Executivo, de modo a melhor atender o interesse público envolvido.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



Insta esclarecer ainda que, a pretensa contratação é uma necessidade atual da administração, e que após a realização das adequações necessárias, será deflagrado novo processo licitatório para a obtenção do objetivo aqui interrompido.

Destarte os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, se mostra cabível a revogação do certame. É nesse sentido os ensinamentos de Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Oportuno destacar que nos processos licitatórios de qualquer espécie, **antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame**, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública. Assim, não é possível falar em direito adquirido.

Ainda vale destacar o seguinte julgado:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. **4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.** 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008) (g.n.)

Assim, demonstrado os motivos ensejadores para o presente pleito, e considerando a Súmula nº 473 do STF, que afirma que não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, carretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação, apresento a seguir minha decisão, que se faz de forma inconteste.



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



DECISÃO:

Decido por **REVOGAR** o procedimento licitatório em exame, nos termos do art. 49, caput da Lei nº 8.666/93, inexistindo qualquer obrigação de indenizar, haja vista que nenhuma obrigação contratual chegou a ser assumida.

Assim, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, muito embora haja entendimentos jurisprudenciais em contrário, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, proceda-se à devida publicação nos mesmos meios de publicação do Edital para permitir aos interessados o conhecimento desta decisão.

Ao fim, archive-se e publique-se.

Guaraciaba do Norte - CE, 29 de fevereiro de 2024.

Daiany de Lima Oliveira
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2023-SAS – A Secretária de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE, julga por bem, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes, e em prol do interesse público, REVOGAR, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a Tomada de Preços nº 038/2023-SAS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. Fica a partir desta data assegurado o prazo previsto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93. Guaraciaba do Norte-Ce, 01 de março de 2023. **Daiany de Lima Oliveira – Secretária de Assistência Social.**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **Jornal "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=0756920500131
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

04/03/2023

LOCAL E DATA:

GUARACIABA DO NORTE - CE, 01/03/2023

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Daiany de Lima Oliveira
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-4111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

Documento publicado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: 6570BF188BC38E313696896FA07721E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
038/2023-SAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2023-SAS – A Secretária de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE, julga por bem, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes, e em prol do interesse público, REVOGAR, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a Tomada de Preços nº 038/2023-SAS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. Fica a partir desta data assegurado o prazo previsto no artigo 109, I, “c”, da Lei nº 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-Ce, 01 de março de 2023.

DAIANY DE LIMA OLIVEIRA –
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2FA8F854

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/03/2024. Edição 3409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

NEILAFONTENELE@OPOVO.COM.BR

NEILA FONTENELE



NE A COLUNA
E FURICA
A VINGANÇA

"TRABALHO LÍQUIDO" E MENOS PREOCUPAÇÃO COM BOLETOS

O choque geracional nas empresas têm se refletido em várias histórias. Nas redes sociais, vemos narrativas sobre as traições ou os estranhamentos provocados por jovens trabalhadores (ditos pertencentes à Geração Z). Uma delas é sobre a surpresa de um chefe ao chegar ao seu escritório e "flagrar" a estagiária em uma entrevista de emprego, com o intuito de migrar para outra empresa.

DIVULGAÇÃO



CONSULTOR Bosco Nunes, proprietário da AISIKI e da BN Assessoria Empresarial

Essas questões talvez possam pelos valores apresentados por essa nova geração, em muitos casos, confrontando as "obriedades" de práticas anteriores. O consultor Bosco Nunes, fundador das consultorias AISIKI e BN Assessoria Empresarial, em entrevista à coluna, falou sobre os conflitos geracionais.

Nunes nos convoca a olhar para o mundo e pensar. Ou seja, atentar para a fluidez nas relações. "Tivemos a geração do intercâmbio, depois a nômade digital, e agora temos o cidadão global", acrescenta. Esses últimos seriam as pessoas capazes de trabalhar em qualquer lugar do mundo, usando tradutores simultâneos e dominando ferramentas digitais - portanto, mais uma vez, a tecnologia influencia muito as relações e a comunicação.

Claro que esses são representantes de uma classe social com acesso à educação. Alguns dos representantes desses grupos, segundo Bosco Nunes, não querem se comprometer com boletos de compras de apartamentos ou carros, nem responsabilidade com filhos, e preferem dividir imóveis com amigos ou apenas um quarto na casa dos pais, garantindo sua liberdade em não se submeter a regras empresariais.

Geração IA

"Dentro de oito a nove anos, teremos a primeira geração que nasceu em contato com a inteligência artificial". Com isso, as mudanças nos comportamentos e na cultura das empresas tendem a ser ainda maiores; e, consequentemente, os conflitos tendem a aumentar até a passagem de uma geração para outra.

Diante disso, para quem cuida da gestão, cabe dosar os anseios e as necessidades dentro das corporações. Para Bosco Nunes, a cultura empresarial torna possível a estratégia. "As empresas com melhor desempenho conseguem escutar com empatia as gerações e podem criar modelos de equipe diversos".

Se temos atualmente um jovem ansioso, clamando por mudanças dentro das empresas, há também as pessoas mais velhas, tentando sedimentar as tradicionais formas de atuação. Para Bosco Nunes, essa "economia prateada" (como ele se refere aos mais experientes) também permanece forte no mercado, cabendo aos administrados realizarem a integração dos profissionais.

MULHERES - PRECISAMOS DE COTAS?

Se há uma mudança rápida nas relações, provocada pelos conflitos geracionais, de outro lado os velhos embates permanecem. Um deles é a questão das diferenças salariais entre homens e mulheres, e a ocupação dos espaços férteis de emprego.

Em entrevista ao Papo de Mulher da Rádio O Povo/CBN, a executiva Myrian Saraiva, líder do IBEF-Mulher-Ceará, falou sobre o tema e deu sua opinião sobre a necessidade de cotas para a contratação de pessoas do sexo feminino.

A resposta veio com rapidez: "Sou contra cotas". Em relação a diferença salarial entre homens e mulheres, ela destacou que a solução seria simplesmente não aceitar. Em outras palavras: a mulher deveria pedir para sair.

Mas seria essa realmente a solução? Quantas mulheres deturpam o mercado de trabalho? As novas gerações precisam assumir também essas causas e lançar seu olhar disruptivo.

Meninas, entrem na luta!



Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Neila Fontenele

Escassez de chuvas não traz risco para energia na inflação de 2024

! PERSPECTIVA ! Especialistas consideram até uma redução de preço de 0,5p.p no ano

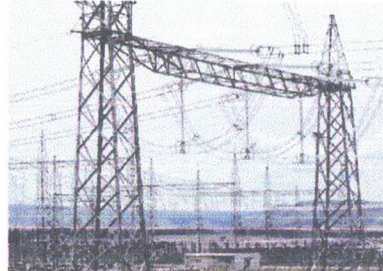
Apesar da escassez de chuvas e do aumento da demanda por energia, os preços de eletricidade são um risco para baixo no IPCA de 2024. Economistas reconhecem a chance de um aumento da bandeira tarifária, de verde para amarela. Mas outros dois fatores - o julgamento da Tust/TUSD no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o uso de recursos da Eletrobras para baratear contas de luz - mantêm o viés negativo, de até 0,5 ponto percentual.

Os economistas ouvidos pela reportagem atribuem nos seus cenários probabilidades entre 30% e 40% de mudança da bandeira para amarela, com impacto entre 0,1 e 0,17 ponto percentual no IPCA - a depender do resultado de uma consulta pública feita pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Anel) para alterar a taxa extra. Para que o impacto apareça na inflação deste ano, a nova bandeira teria de ser mantida até dezembro.

Mas o impacto dessa mudança seria ao menos quase totalmente compensado pela antecipação de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) da Eletrobras. Essa medida pode mobilizar até R\$ 60 bilhões para empréstimos às distribuidoras com a "conta verde" e "conta escassez hídrica", barateando a energia.

"Ainda não está claro quanto desses recursos serão usados e como isso vai ser distribuído ao longo dos anos", diz João Fernandes, economista e sócio da gestora de recursos Quantitas.

BETH SANTOS/SECRETARIA-GERAL DA PR



ELETOBRAS deve arcar com montante que vai atenuar contas

"Se o governo realmente optar por antecipar os R\$ 60 bilhões, o impacto negativo dessa medida no IPCA pode ser maior do que 0,50 ponto percentual, mas ele não precisaria usar tudo para mitigar os impactos dessas contas na energia."

Embora Silveira tenha levantado a possibilidade de securitizar esses recursos para obtê-los logo, o economista lembra que isso levaria ao pagamento de juros. Portanto, considera mais provável um acordo entre Executivo e Eletrobras, o que dificultaria a antecipação total dos R\$ 60 bilhões, devido ao caixa da empresa.

Hoje, Fernandes considera mais provável que o governo use recursos mais próximos de R\$ 10 bilhões a R\$ 14 bilhões, o que retiraria 0,1 ponto do IPCA de 2024. Nas contas dele, isso compensaria totalmente o acréscimo de um eventual aumento da bandeira. A Quantitas atribui probabilidade de 30% a 55% de bandeira amarela no fim do ano.

A estrategista de inflação da Warcon Investimentos,

26

bilhões de reais é o montante que pode da CDE atenuar alta da energia

André Angelo, calcula que o uso de R\$ 12 bilhões da CDE retiraria 0,15 ponto percentual do IPCA de 2024, a depender do fluxo de pagamentos, que será regulamentado via Medida Provisória. Esse efeito, ele diz, quase compensaria um aumento da bandeira para amarela, que adicionaria 0,17 ponto ao IPCA, sem considerar a revisão das taxas.

"O acionamento da bandeira ainda não é o cenário-base, porque o pessoal do ONS deve tentar gerenciar essas problemas para entrar em 2024 numa situação menos pior", diz a estrategista. (Agência Estado)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABUERA DO NORTE/CE - ATIVIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-045 - A Prefeitura de Guarabueira do Norte/CE, inscrita no CNPJ nº 06.888.973, e tomada de preços nº 03/2023-045, cujo objeto é a contratação de empresas interessadas para execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guarabueira do Norte/CE. Para a participação desta licitação o prazo previsto no artigo 1ºº, § 1º, do Edital nº 000000001, assinado em 08/02/2023, é de até 08/03/2023, às 14h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.01.12/0208 - O Município de Altamiranoópolis, através do Secretário de Educação e Cultura, contratou a empresa Construtora Nordeste de Engenharia e Arquitetura Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.888.973, para a execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guarabueira do Norte/CE. Para a participação desta licitação o prazo previsto no artigo 1ºº, § 1º, do Edital nº 000000001, assinado em 08/02/2023, é de até 08/03/2023, às 14h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.01.12/0208 - O Município de Altamiranoópolis, através do Secretário de Educação e Cultura, contratou a empresa Construtora Nordeste de Engenharia e Arquitetura Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.888.973, para a execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guarabueira do Norte/CE. Para a participação desta licitação o prazo previsto no artigo 1ºº, § 1º, do Edital nº 000000001, assinado em 08/02/2023, é de até 08/03/2023, às 14h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRANÓPOLIS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.01.12/0208 - O Município de Altamiranoópolis, através do Secretário de Educação e Cultura, contratou a empresa Construtora Nordeste de Engenharia e Arquitetura Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.888.973, para a execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guarabueira do Norte/CE. Para a participação desta licitação o prazo previsto no artigo 1ºº, § 1º, do Edital nº 000000001, assinado em 08/02/2023, é de até 08/03/2023, às 14h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PREGUNTA TÉCNICA - LICITAÇÃO Nº 002/2024 - A Prefeitura Municipal de Crato/CE, inscrita no CNPJ nº 06.888.973, realizou o julgamento da pergunta técnica nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Crato/CE. Para a participação desta licitação o prazo previsto no artigo 1ºº, § 1º, do Edital nº 000000001, assinado em 08/02/2023, é de até 08/03/2023, às 14h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE - ATIVIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.20.2 - A Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 06.888.973, e tomada de preços nº 2023.12.20.2, cujo objeto é a contratação de empresas interessadas para execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Várzea Alegre/CE. Para a participação desta licitação o prazo previsto no artigo 1ºº, § 1º, do Edital nº 000000001, assinado em 08/02/2023, é de até 08/03/2023, às 14h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE - ATIVIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.20.2 - A Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 06.888.973, e tomada de preços nº 2023.12.20.2, cujo objeto é a contratação de empresas interessadas para execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Várzea Alegre/CE. Para a participação desta licitação o prazo previsto no artigo 1ºº, § 1º, do Edital nº 000000001, assinado em 08/02/2023, é de até 08/03/2023, às 14h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE - ATIVIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.20.2 - A Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 06.888.973, e tomada de preços nº 2023.12.20.2, cujo objeto é a contratação de empresas interessadas para execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Várzea Alegre/CE. Para a participação desta licitação o prazo previsto no artigo 1ºº, § 1º, do Edital nº 000000001, assinado em 08/02/2023, é de até 08/03/2023, às 14h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE - ATIVIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.20.2 - A Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 06.888.973, e tomada de preços nº 2023.12.20.2, cujo objeto é a contratação de empresas interessadas para execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Várzea Alegre/CE. Para a participação desta licitação o prazo previsto no artigo 1ºº, § 1º, do Edital nº 000000001, assinado em 08/02/2023, é de até 08/03/2023, às 14h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE - ATIVIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.20.2 - A Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 06.888.973, e tomada de preços nº 2023.12.20.2, cujo objeto é a contratação de empresas interessadas para execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Várzea Alegre/CE. Para a participação desta licitação o prazo previsto no artigo 1ºº, § 1º, do Edital nº 000000001, assinado em 08/02/2023, é de até 08/03/2023, às 14h00min.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2023-SEINFRA – O Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús comunica aos interessados que o **Contrato Nº 17.08.2023-001**, oriundo da Tomada de Preços Nº 001-2023-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas da Sede e Zona Rural do Município de Crateús – CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias** no seu Segundo Termo Aditivo, com Vigência a partir de 13 de Fevereiro de 2024, fixando seu **Novo Vencimento em 13 de Maio de 2024**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** DINARES CONSTRUÇÕES LTDA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gilmar Leite Siqueira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maria do Socorro Rodrigues Soares. **Crateús-CE, 01 de Março de 2024. Gilmar Leite Siqueira – Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - Processo nº 2812.57/2023. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica e Sinalização em Diversas Ruas da Sede do Município de Santana do Acaraú/CE, Conforme Projeto Básico de Engenharia. **TIPO:** Menor Preço. **REGIME:** Empreitada por Preço Global. A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa licitante **CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** contra a decisão da Comissão no resultado de julgamento das propostas de preços, no certame supracitado, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da legislação vigente. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos licitantes, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida São João, 75, centro, no período de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo email licitacao@santanadoacaraue.gov.br. **Santana do Acaraú - CE, 04 de março de 2024. Daniel Márcio Camilo do Nascimento - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - A Secretaria de Educação torna público que foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sobre o número 016/2023 cujo objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisição de Material Permanente destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, bem como Equipar as Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Aracoiaba/CE, com o Valor: R\$ 4.465.790,57 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) às empresas vencedoras **T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREGISTA | CPF/CNPJ: 30.946.397/0001-70 e INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.563.949/0001-08. Marilene Campelo Nogueira - Secretária de Educação. Aracoiaba-CE, 01 de março de 2024.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº. 2023.09.04.3. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Publicidade E Propaganda De Interesse Da Chefia De Gabinete, Secretaria De Educação, Secretaria De Saúde E Secretaria De Desenvolvimento Social Do Município De Crato/Ce, Nos Termos Do Artigo 37, §1º Da Constituição Da República Federativa Do Brasil E Da Lei 12.232 De 29 De Abril De 2010. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Torna Público Para Fins De Intimação E Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Julgamento Da Fase De Proposta Técnica. Empresa Classificada: Ck Comunicações E Serviços Publicitários Ltda. Empresa Desclassificada: D. E De A. Moreira. Em Face Do Resultado, Fica Aberto O Prazo Recusal De 05(Cinco) Dias Úteis, Previsto No Art. 109, Inciso I, Alínea “B” Da Lei Federal Nº. 8.666/93 E Suas Alterações Posteriores, Contados A Partir Da Publicação Do Presente Aviso. Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). **Crato-Ce, Em 29 De Fevereiro De 2024. Valéria Do Carmo Moura – Presidente Da Cpl/Pmc.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº N.º 2024.01.12.001ED. A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal De Educação Da Prefeitura Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a comissão que realizou Processo Licitatório de chamamento público e cumprindo todas as exigências dos procedimentos dessa modalidade, cujo objeto chamado pública, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme especificações constantes do anexo I do Edital que é parte integrante desse processo vem homologar, o presente processo Administrativo de Licitação, na modalidade chamamento público Nº N.º 2024.01.12.001ED, para que produza devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado em favor das empresas: Cooperativados Agricultores e empreendedores familiares Rurais Do cariri coopafarc, inscrita NºCNPJ sob o Nº 20.190.238/0001-34e Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense, CNPJ:Nº37.954.887/0001-67. **Altaneira-CE, 06 de fevereiro de 2024. Antônia Zuleide Ferreira de Oliveira santos - Ordenadora de despesa da secretaria de educação**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 2023.11.30.1. Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 2023.11.30.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, homologo o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e adjudico o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física diego Pereira Fechine - Me inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no(s) Lote III - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 122.700,00, Lote VI - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 189.400,00, Ferreira E Luna Comércio E Serviços Ltda inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote I - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 112.990,00, Lote II - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 109.965,00, Lote IV - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 199.960,00 e Verdívita Cariri Ltda inscrito no CNPJ nº 48.876.837/0001-25 classificado(a) no(s) Lote V - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 35.900,00. **Altaneira -CE, 03 de Janeiro de 2024.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2023-SAS. A Secretária de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE, julga por bem, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes, e em prol do interesse público, revogar, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a Tomada de Preços nº 038/2023-SAS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. Fica a partir desta data assegurado o prazo previsto no artigo 109, I, “c”, da Lei nº 8.666/93. **Guaraciaba do Norte-Ce, 01/03/2023. Daiany De Lima Oliveira – Secretária De Assistência Social E Cidadania.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixelô - Extrato de Instrumento do Aditivo Contratual - Extrato do 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.09.15.1.1. Referente à Licitação na modalidade Concorrência N. 2021.09.15.1. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa Dayg Construções e Urbanismo LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas no Distrito de Gaspar no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1084 - Convênio nº 54/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP). Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, § 1º, VI, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo Licitatório na modalidade Concorrência N. 2021.09.15.1. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, Acordam em prorrogar por 07 (sete) meses, até 30 de setembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 29 de fevereiro de 2024. **Signatários:** Guilherme de Lima e Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento. **Quixelô/CE, 29 de fevereiro de 2024.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Abertura do Projeto de Venda. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público o agendamento da sessão de abertura do projeto de venda da Chamada Pública Nº 004/2023CP, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação escolar, durante o ano letivo de 2024, no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, às 09:00hrs do dia 05 de março de 2024, na Sala da C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 29 de fevereiro de 2024. Francisco Leandro Silva Sales -Presidente da CPLP.**

